



Política de Investimentos

Diretrizes Gerais

2026

**PLANO DE APOSENTADORIA
LUFTHANSA**

CNPB 19.890.012-38

CNPJ 48.306.770/0001-93

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2030

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVOS E FILOSOFIA DE INVESTIMENTOS.....	4
3. CENÁRIO ECONÔMICO	5
4. MACROALOCAÇÃO	7
PERFIL DE INVESTIMENTO	8
RENTABILIDADE NOS ÚLTIMOS 5 EXERCÍCIOS	8
5. AVALIAÇÃO DE RISCOS E REGRAS GERAIS.....	8
RISCO DE LIQUIDEZ	8
RISCO OPERACIONAL E LEGAL	8
RISCO SISTÊMICO	9
RISCO DE CRÉDITO	9
ALOCAÇÃO POR EMISSOR	11
DOS LIMITES DE CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR	11
RISCO DE MERCADO	11
RESTRIÇÕES	11
6. SEGMENTOS.....	12
RENDA FIXA	12
Vedações	12
RENDA VARIÁVEL	12
Vedações	12
ESTRUTURADO	13
Vedações	13
IMOBILIÁRIO	13
Vedações	13
OPERAÇÕES COM PARTICIPANTES	13
Vedações	13
EXTERIOR	13
Vedações	13
7. OPERAÇÃO DE DERIVATIVOS: LIMITES E CONDIÇÕES.....	14
8. PROCESSOS DE DECISÃO DE INVESTIMENTOS.....	15
9. PROCESSOS DE CONTROLE DE INVESTIMENTOS.....	15
A. ADMINISTRAÇÃO FIDUCIÁRIA E CONTROLADORIA	16
B. CUSTÓDIA	18
C. GESTÃO	19
D. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE CORRETORAS	19
10. APREÇAMENTO DOS ATIVOS.....	19
11. CÓDIGO DE ÉTICA	20
12. GOVERNANÇA.....	20
13. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL.....	20
14. VIGÊNCIA DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS	20
15. ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ).....	21

16. ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCO (ARGR).....	21
17. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	21

1. Introdução

A política de investimentos é o documento que estabelece as diretrizes estratégicas que devem ser observadas na gestão dos investimentos dos Planos de Benefícios (“Planos”) e dos Planos de Gestão Administrativa (“PGA”) administrados por entidades fechadas de previdência complementar (“EFPC”). O Estatuto Social do Icatu Fundo Multipatrocinado (“IcatuFMP”) prevê a elaboração anual de uma Política Geral de Investimentos, a qual serve de base para as Políticas de Investimentos específicas de cada plano de benefícios administrados pela EFPC, devendo essas serem adequadas para as suas respectivas modalidades, em conformidade com a Resolução CMN nº 4.994/2022, suas posteriores alterações e demais legislações vigentes aplicáveis. Esta Política de Investimento, por fim, provê uma descrição da filosofia e das práticas de investimento do IcatuFMP.

O IcatuFMP é qualificado como multipiano, administrando plano ou conjunto de planos de benefícios para diversos grupos de participantes e patrocinadores, com independência patrimonial entre si. Por congregar mais de um patrocinador ou instituidor, o IcatuFMP é, também, qualificado como multipatrocinado e multi-instituído. O IcatuFMP considera crucial adotar um plano de longo prazo que proveja diretrizes de rentabilidade e segurança dos seus recursos, por meio de um processo de investimento prudente.

Todas as decisões de investimento deverão observar as restrições e limitações presentes nas políticas de investimentos dos planos de benefícios, nos regulamentos dos fundos de investimentos, na Resolução CMN nº 4.994/2022, suas posteriores alterações e nas demais legislações aplicáveis às EFPC.

Neste contexto, o IcatuFMP vem manifestar que o presente documento atende plenamente a todos os requisitos legais vigentes.

2. Objetivos e Filosofia de Investimentos

O objetivo geral de investimento dos planos de benefícios do IcatuFMP é assegurar a segurança financeira dos recursos, considerando:

- Modalidades dos planos;
- Características dos passivos;
- Preservação de capital;
- Tolerâncias a risco;
- Taxa esperada de retorno vis-à-vis a exigibilidade atuarial ou o índice de referência;
- Maximização da relação retorno/risco;
- Custos de administração compatíveis com o mercado.

Objetivos complementares

Além do objetivo geral já apresentado, a presente Política de Investimentos possui os seguintes objetivos complementares:

- Dar claro entendimento ao Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal, Diretores, Funcionários, Gestores, Custodiante, Administrador Fiduciário, Auditores, Consultores, Participantes, demais provedores externos de serviços, órgão(s) regulador(es) e fiscalizadores quanto aos objetivos e restrições relativas aos investimentos do IcatuFMP;
- Formalizar um instrumento de planejamento que defina claramente as necessidades do IcatuFMP e seus requisitos, por meio de objetivos de retorno, tolerâncias a risco e restrições de investimento;

- Externalizar critérios objetivos e racionais para a avaliação de classes de ativos e de estratégias de investimentos empregadas no processo de investimento dos recursos do IcatuFMP;
- Estabelecer diretrizes para que o processo de investimento ocorra em conformidade com os objetivos e restrições do IcatuFMP;
- Criar independência do processo de investimento com relação a um gestor específico, de forma que qualquer gestor que venha a conduzir o processo de investimento possa se guiar por diretrizes bem definidas, que devem ser seguidas na construção e no gerenciamento das carteiras; e
- Atender ao que determina a Resolução CMN Nº 4.994/2022, suas posteriores alterações e demais regras de investimentos aplicáveis às entidades fechadas de previdência complementar.

3. Cenário Econômico

O ambiente global foi favorável para os ativos de risco em 2025. Do ponto de vista cíclico, o comportamento da atividade e da inflação nos EUA ajudou a sustentar um dólar mais fraco. Apesar das tarifas, as leituras de inflação têm sido mais benignas que o esperado pelo mercado. Além disso, o mercado de trabalho tem dado sinais de desaceleração, com números mais fracos de geração de postos de trabalho e um aumento da taxa de desemprego. A incerteza na análise desses fatores reside no choque de oferta negativo de imigração, que altera a quantidade necessária de empregos criados para manter o desemprego estável, e na atividade que tem se mostrado resiliente, embora tenha desacelerado no primeiro semestre.

Um dos principais alicerces do crescimento econômico norte-americano recente tem sido o investimento. O setor de tecnologia e suas principais empresas têm destinado boa parte dos lucros e, mais recentemente, começado a captar dívida, para investimentos. No entanto, esse crescimento do setor não tem se convertido em aumento de mão de obra empregada, o que gera uma preocupação quanto ao aumento da desigualdade e incapacidade de o governo realizar ajustes fiscais. Embora 2025 tenha sido um ano de impulso fiscal negativo, 2026 deve ser diferente, o que representa um risco para a inflação, que estabilizou acima da meta.

Na política econômica, ainda que fossem esperadas mudanças expressivas, não só as medidas iniciais foram mais severas do que o esperado, como também a forma como foram impostas foi intempestiva. Tarifas quase impeditivas impostas no fatídico “Liberation Day”, discursos ofensivos aos parceiros comerciais e ataques ao banco central norte-americano levaram ao questionamento da solidez institucional norte-americana. Nas últimas décadas, os EUA têm liderado a inovação tecnológica e servido como porto seguro financeiro para o mundo, fatores que têm permitido o chamado excepcionalismo norte-americano. Parece improvável que os EUA percam esse posto, ao menos no curto prazo. Mas o simples questionamento corrobora para a busca por novas opções de investimento e por ativos de segurança para a manutenção de reservas por parte dos bancos centrais.

No contexto doméstico, o vetor externo se converteu em uma melhora substancial da inflação corrente e das expectativas. Após um fim de 2024 conturbado, as expectativas iniciais para este ano chegaram a ser próximas de 6%. Agora, caminha-se para não só terminar o ano abaixo de 5%, mas também com alguma possibilidade de ficar dentro do intervalo de tolerância do Banco Central.

Além do vetor externo, que também ajuda a explicar a alta significativa da bolsa brasileira, foi importante para esse contexto a recuperação da credibilidade da autoridade monetária, prejudicada após a indicação de um presidente que fazia parte da equipe econômica do governo. A suspeita do mercado era uma maior leniência com a inflação em momentos em que se precisasse de ações mais tempestivas. A atuação do Bacen tem demonstrado a importância das mudanças que tornaram o Bacen uma instituição independente, que age com base em critérios técnicos e fundamentos econômicos.

A estratégia utilizada pelo BC foi subir a taxa Selic para os atuais 15% e sinalizar ao mercado a intenção de mantê-la por um período bastante prolongado, a fim de assegurar a convergência da inflação. As projeções do Banco Central, 18 trimestres à frente, que chegaram a ficar próximas de 1 ponto percentual acima da meta, superaram em 30 pontos-base na comunicação mais recente. Com base na queda das expectativas para a inflação e na apreciação cambial recente, espera-se que as projeções continuem a cair, permitindo que se corte os juros em 2026. A desaceleração da atividade econômica e a piora nos indicadores de crédito refletem uma política monetária mais restritiva e reforçam o cenário mencionado.

Um ponto de preocupação é com a atuação do governo em vista das eleições, período em que comumente há expansão dos gastos visando aumento na popularidade do incumbente. Algumas medidas já foram realizadas e devem ter impacto a partir de 2026, como a reforma do imposto de renda. O governo ainda espera que tenham impacto e estudam a possibilidade de novas medidas. O ponto de atenção é quanto aos possíveis impactos sobre os mercados, em razão da frágil situação fiscal e dos efeitos sobre a atividade econômica e inflação. Embora o evento possa influenciar significativamente os preços, é necessária cautela ao se tomar decisões com base em definições eleitorais. O passado recente reforça a humildade nas previsões dos resultados.

Até poucas semanas antes da eleição de 2014, Marina Silva figurava como a candidata com mais chance de disputar o segundo turno com a ex-presidente Dilma, o que mudou na semana da eleição. Em novembro de 2017, Jair Bolsonaro tinha 11% das intenções de voto. Faltando quase um ano para o evento, muitas reviravoltas podem acontecer. De toda forma, mesmo com um cenário eleitoral mais incerto, do ponto de vista cíclico e dos acontecimentos externos e locais, há um ambiente favorável para os ativos de risco.

Abaixo apresentamos o nosso cenário de referência para as principais variáveis econômicas.

Indicadores	2026
PIB - %	1,78
US\$ final - R\$	5,50
IGPM - %	4,00
IPCA - %	4,18
SELIC Fim de Período - %	12,00

Fonte Indicadores: Relatório Focus - Mediana (Data base: 21/11/2025). Fonte Texto: Icatu Vanguarda

Na execução e acompanhamento da Política de Investimentos, é possível a utilização de cenários de curto prazo para fazer micro alocações (escolha de estratégias ou ativos específicos, como ações, títulos de renda fixa e etc...) e para fazer alocação tática nos segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos estruturados, imobiliário e no exterior, dentro dos limites aprovados.

4. Macroalocação

A alocação estratégica dos recursos garantidores do plano de benefícios é definida pelas patrocinadoras em conjunto com a Entidade e aprovada pelos Conselho Deliberativo e Diretoria Executiva do IcatuFMP.

MODERADO

- Limite de risco de mercado:
 - B-Var: 3,50% (Nível de Confiança: 95%; 21 d.u.)

Segmento	Subsegmento	Limite Legal Resolução nº 4.994	Indexador do Segmento	Limite Inferior	Limite Superior	Alvo 2026	Meta de Rentabilidade
Renda Fixa	TOTAL SEGMENTO RF	100%		35,00%	90,00%	57,50%	
	Título Público Pré-fixado		IRF-M	0,00%	5,00%	0,00%	IRF-M
	Título Público Pós-fixado		CDI	0,00%	50,00%	11,50%	CDI
	Título Público Inflação Curta IPCA		IMA-B 5	0,00%	50,00%	23,00%	IMA-B 5
	Título Público Inflação Longa IPCA		IMA-B 5+	0,00%	25,00%	8,00%	IMA-B 5+
	Crédito Privado		CDI	0,00%	40,00%	15,00%	CDI + 1%
Renda Variável	TOTAL SEGMENTO RV	70%	IBrX	10,00%	30,00%	20,00%	IBrX
Estruturado	TOTAL SEGMENTO EST.	20%	CDI	0,00%	15,00%	10,00%	CDI + 2%
Imobiliário	TOTAL SEGMENTO IMOBILIÁRIO	20%	IFIX	0,00%	10,00%	5,00%	IFIX
Exterior	TOTAL SEGMENTO EXT.	10%		0,00%	10,00%	7,50%	
	Exterior Renda Fixa		CDI	0,00%	10,00%	5,00%	CDI + 1%
	Exterior Renda Variável		MSCI WORLD	0,00%	10,00%	2,50%	MSCI WORLD

ATUARIAL

- Limite de risco de mercado:
 - B-Var: 2,00% (Nível de Confiança: 95%; 21 d.u.)

Segmento	Subsegmento	Limite Legal Resolução nº 4.994	Indexador do Segmento	Limite Inferior	Limite Superior	Alvo 2026	Meta de Rentabilidade
Renda Fixa	TOTAL SEGMENTO RF	100%		0,00%	100,00%	100,00%	
	Título Público Pré-fixado		IRFM	0,00%	0,00%	0,00%	IRFM
	Título Público Pós-fixado		CDI	0,00%	10,00%	2,00%	CDI
	Título Público Inflação Longa IPCA		IMA-B 5+	0,00%	20,00%	13,00%	IMA-B 5+
	Título Público Inflação		IGP-M	50,00%	100,00%	85,00%	IGP-M + 4,25%

As metas de rentabilidade para o ano de 2026 são:

- Moderado - 11,5% (CDI) + 23% (IMA-B 5) + 8% (IMA-B 5+) + 15% (CDI + 1%) + 20% (IBrX) + 10% (CDI + 2%) + 5% (IFIX) + 5% (CDI + 1%) + 2,5% (MSCI WORLD).

- Atuarial - 2% (CDI) + 13% (IMA-B 5+) + 85% (IGP-M + 4,25%).

A taxa mínima atuarial, quando aplicável, será definida conforme demonstração atuarial do plano de benefícios. A demonstração atuarial do plano de benefícios indicou uma taxa mínima atuarial de 4,25%.

Caso algum segmento estabelecido na Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas atualizações não esteja contemplado no quadro acima, significa que todos os ativos elencados pela legislação vigente são VEDADOS direta e indiretamente, exceto para fundos classificados no segmento estruturado.

Para fins de análise dos fundos de investimentos, o IcatuFMP poderá utilizar como benchmark um índice composto através dos alvos da tabela de macroalocação acima, excetuando-se o segmento de Operações com Participantes.

Perfil de Investimento

Este plano de benefícios poderá oferecer aos participantes a escolha por perfil de investimentos ao longo do ano de 2026.

Rentabilidade nos Últimos 5 Exercícios

	2020	2021	2022	2023	2024	Acumulado
Plano	1,09%	-1,17%	8,24%	14,52%	2,10%	26,44%
Renda Fixa	2,31%	-1,70%	9,83%	16,49%	2,19%	31,49%
Renda Variável	-2,79%	-3,40%	5,28%	19,16%	-3,33%	13,88%
Estruturado	2,08%	5,17%	13,08%	11,60%	5,07%	42,35%
Imobiliário	-	10,74%	20,74%	1,89%	0,59%	37,04%
Exterior	-	10,29%	-10,72%	-0,09%	26,94%	24,88%

A composição de rentabilidade dos últimos 5 anos é calculada para cada plano de benefícios.

5. Avaliação de Riscos e Regras Gerais

Risco de Liquidez

A exposição ao risco de liquidez se dá em duas situações. Na primeira, se relaciona com a possibilidade de não haver recursos suficientes para fazer jus a uma obrigação financeira em alguma data necessária. Deve-se atentar ao fato de que a falta de liquidez e solvência podem coexistir, pois é possível ter ativos suficientes para pagar uma obrigação, sem a possibilidade de transformá-lo em caixa no prazo necessário. A segunda situação está associada ao risco de se possuir ativos em montante necessário para o cumprimento de uma obrigação; contudo, ao tentar transformá-lo em caixa, o valor obtido com a sua venda pode ser inferior ao pretendido em função da conjuntura de mercado ou até mesmo do volume financeiro que se pretende conseguir com a venda.

O gerenciamento do risco de liquidez será preocupação constante do IcatuFMP em relação ao plano de benefícios e deve ser observado pelo gestor. Como prudência, será necessário manter, aproximadamente, 10% dos recursos totais em ativos de liquidez imediata, com liquidação financeira em até 1 dia útil.

Risco Operacional e Legal

Estão relacionados à possibilidade de falha, intencional ou não, durante a execução das atividades da empresa, bem como à inobservância e ao descumprimento das regras aplicáveis. Por exemplo:

- Incapacidade de perfeita execução das rotinas e atividades;
- Estrutura física e tecnológica inadequada;
- Deficiência ou inadequação dos processos internos, pessoas, sistemas ou eventos externos;
- Interrupção das operações da empresa em casos extremos, como falta de luz ou de ocorrência de incêndio;
- Perdas decorrentes de multas, penalidades e indenizações em processos judiciais e administrativos;
- Inobservância e desrespeito às normas, regras e legislação vigentes; ou

- Incapacidade de evitar fraudes ou de cumprir as obrigações legais.

Os procedimentos atinentes ao desenvolvimento operacional são monitorados semestralmente através da avaliação dos processos de transmissão de informações e procedimentos operacionais, objetivando a identificação de riscos intrínsecos às operações desenvolvidas pela gestão dos investimentos. Como resultado deste mapeamento, são elaborados planos de ação destinados a mitigar os riscos desta natureza.

Adicionalmente, o administrador fiduciário contratado é responsável pelo monitoramento da aderência dos ativos integrantes das carteiras de investimento em relação às legislações aplicáveis.

Risco Sistêmico

O risco sistêmico se relaciona com a ocorrência de eventos que possam afetar um sistema como um todo, que seja ele o sistema no qual se inserem as EFPC's ou mesmo o sistema financeiro de um país. O controle deste risco, via de regra, não está ao alcance das Entidades ou agentes dos sistemas, restando a estes o acompanhamento dos marcos regulatórios aplicáveis e do comportamento das variáveis que influenciam a sua atividade.

O IcatuFMP acompanha o cenário econômico frequentemente com objetivo de melhor gerenciar este risco.

Risco de Crédito

O risco de crédito é definido como a possibilidade de perda decorrente do não recebimento de um crédito, ou o recebimento de valor menor do que o pactuado, devido à incapacidade de pagamento de uma contraparte, seja ele o emissor de um título de crédito privado, público ou até mesmo algum participante que não pague uma parcela do empréstimo concedido pelos planos que possuem alocação no segmento de operações com participantes. De forma bastante simples, é possível relacionar risco de crédito à inadimplência.

As agências de classificação de risco utilizadas na avaliação dos ativos de crédito privado devem estar registradas ou reconhecidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM). Neste sentido, o IcatuFMP utilizará as agências classificadoras Moody's, Fitch, S&P, Austin, Liberum e SR Rating para a definição do risco de crédito. Caso duas das agências classificadoras admitidas classifiquem o mesmo papel ou emissor, será considerado, para fins de enquadramento, o pior rating, não valendo ainda classificações feitas por agências diferentes das mencionadas.

A tabela abaixo indica os grupos de *ratings* que deverão ser observados para a classificação de um ativo como de Grau de Investimento ou Grau Especulativo de crédito:

TABELA DE RATINGS							
Faixa	Moody's	Fitch	S&P	Austin	Liberum	SR Rating	Grau
1	AAA.br	AAA (bra)	brAAA	brAAA	AAA	brAAA	Investimento
2	Aa1.br	AA+ (bra)	brAA+	brAA+	AA+	brAA+	
	Aa2.br	AA (bra)	brAA	brAA	AA	brAA	
	Aa3.br	AA- (bra)	brAA-	brAA-	AA-	brAA-	
3	A1.br	A+ (bra)	brA+	brA+	A+	brA+	
	A2.br	A (bra)	brA	brA	A	brA	
	A3.br	A- (bra)	brA-	brA-	A-	brA-	
4	Baa1.br	(bra)	brBBB+	brBBB+	BBB+	brBBB+	
	Baa2.br	BBB (bra)	brBBB	brBBB	BBB	brBBB	
	Baa3.br	(bra)	brBBB-	brBBB-	BBB-	brBBB-	
5	Ba1.br	BB+ (bra)	brBB+	brBB+	BB+	brBB+	Especulativo
	Ba2.br	BB (bra)	brBB	brBB	BB	brBB	
	Ba3.br	BB- (bra)	brBB-	brBB-	BB-	brBB-	
6	B1.br	B+ (bra)	brB+	brB+	B+	brB+	
	B2.br	B (bra)	brB	brB	B	brB	
	B3.br	B- (bra)	brB-	brB-	B-	brB-	
7	Caa.br	CCC (bra)	brCCC	brCCC	CCC	CCC	
	Ca.br	CC (bra)	brCC	brCC	CC	CC	
	C.br	C (bra)	brC	brC	C	C	
8	D.br	D (bra)	BrD	BrD	D	D	

O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

Categoria de Risco	Limite
Grau de Investimento + Grau Especulativo (1)	80%
Grau Especulativo (2)	5%

Somente poderão ser adquiridos os títulos de emissão de pessoas jurídicas financeira e/ou jurídicas não financeiras, cujo rating (do emissor ou da emissão), na data da aquisição do ativo, seja um dentre os constantes da tabela acima na categoria Grau de Investimento.

(1) É permitida a alocação em fundos condominiais de 2º nível que possuam crédito privado na categoria Grau Especulativo.

(2) A exposição à ativos classificados na categoria Grau Especulativo visa comportar rebaixamentos de ratings dos papéis já integrantes nas carteiras de investimentos que foram adquiridos como Grau de Investimento.

Os seguintes pontos devem também, ser considerados:

- Aplicações em DPGE (Depósitos a Prazo com Garantia Especial) serão sempre consideradas como Grau de Investimento, desde que sejam respeitados os limites de cobertura de R\$ 20 milhões do FGC (Fundo Garantidor de Créditos) por instituição;
- Se não houver rating válido atribuído, o ativo será classificado como Grau Especulativo.

Em relação às operações com participantes, situações de inadimplência são garantidas pela reserva/saldo de cada participante.

Alocação por Emissor

É o limite permitido pela Resolução CMN nº 4.994/22 e suas posteriores alterações para alocação dos recursos garantidores do plano de benefício em único emissor dos ativos financeiros investidos. Para o cômputo deste limite é necessário somar todos os ativos financeiros deste emissor, independentemente do segmento de aplicação. Consideram-se ainda como um único emissor, para efeito da Resolução, os integrantes de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, bem como as companhias abertas e as controladas pelos tesouros estaduais ou municipais.

Essa Política de Investimento segue o disposto no Art. 27 da Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas posteriores alterações.

Dos Limites de Concentração por Emissor

É o limite permitido pela Resolução CMN nº 4.994/22 e suas posteriores alterações para concentração dos recursos garantidores do plano de benefício em relação ao patrimônio líquido de uma empresa, instituição financeira ou classe de fundo de investimento. O mesmo conceito se estende ao quantitativo de ações de uma empresa ou série de ativos financeiros de renda fixa.

Essa Política de Investimento segue o disposto no Art. 28 da Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas posteriores alterações

Risco de Mercado

Entende-se como risco de mercado o risco de perdas em decorrência de oscilações nos preços dos ativos causadas, majoritariamente, por mudanças de variáveis econômicas e financeiras, como taxa de juros, taxas de câmbio, preço das ações e de *commodities*. Em outras palavras, o risco de mercado manifesta-se quando o valor de uma carteira oscila em função de variações ocorridas nos preços dos ativos financeiros.

O IcatuFMP adota um Benchmark-VAR (B-VaR) como sua principal métrica de risco ativo. O B-VaR é uma medida que busca avaliar a perda potencial dos fundos de investimentos em relação ao seu benchmark, dado um nível de confiança.

Restrições

Os gestores de recursos deverão observar as legislações vigentes aplicáveis, sendo responsáveis pelo não cumprimento das regras e normas em vigor. No que tange às legislações, destacam-se a Resolução CMN nº 4.994/2022 e suas posteriores alterações e as legislações da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Exposição aos itens vedados somente quando oriundos de execução de garantias de ativos, caso o Plano já tenha exposição anterior a transferência de gerenciamento para o IcatuFMP ou com aplicação anterior à entrada em vigor desta Política de Investimento.

6. Segmentos

Renda Fixa

Por definição, o segmento de renda fixa se refere a ativos e títulos que pagam, em períodos estabelecidos, valores monetários cujo rendimento possui formulação pré-definida. Nesta política, este segmento é dividido em: título público pré-fixado, título público pós-fixado, título público inflação e títulos privados.

Limites de Alocação para Ativos Autorizados: A alocação nesse segmento deve respeitar os limites descritos na legislação vigente.

Vedações

Estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente, ficam vedadas direta e indiretamente somente as aplicações em:

- Títulos das dívidas públicas mobiliárias estaduais e municipais;
- Notas Promissórias – exceto de companhias abertas;
- Cédulas de crédito bancário (CCB);
- Certificados de cédulas de crédito bancário (CCCB);
- Notas de crédito à exportação (NCE);
- Cédulas de crédito à exportação (CCE);
- Cédulas de produto rural (CPR);
- Certificados de direitos creditórios do agronegócio (CDCA);
- Certificados de recebíveis do agronegócio (CRA);
- Duplicatas rurais (DR);
- Letras de crédito do agronegócio (LCA);
- Notas promissórias rurais (NPR);
- Warrant agropecuário (WA);
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios não padronizados (FIDC NP);
- Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Multi Cedente - Multi Sacado (FIDC MM) - exceto alocações em cotas da classe sênior.

Renda Variável

Os ativos relacionados ao segmento de renda variável são aqueles cujo rendimento não pode ser quantificado no momento da aplicação.

Limites de Alocação para Ativos Autorizados: A alocação nesse segmento deve respeitar os limites descritos na legislação vigente.

Vedações

Estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente, ficam vedadas direta e indiretamente somente as aplicações em:

- Títulos e valores mobiliários de emissão de sociedades de propósito específico (SPE);
- Certificados de potencial adicional de construção (CEPAC), de que trata o art. 34 da Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- Certificados de Reduções Certificadas de Emissão (RCE) ou de créditos de carbono do mercado voluntário, admitidos à negociação em bolsa de valores, de mercadorias e futuros ou mercado de balcão organizado, ou registrados em sistema de registro,

custódia ou liquidação financeira devidamente autorizado pelo Bacen ou pela CVM, nas suas respectivas áreas de competência.

Estruturado

Limites de Alocação para Ativos Autorizados: A alocação nesse segmento deve respeitar os limites descritos na legislação vigente.

Vedações

Estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente, ficam vedadas direta e indiretamente somente as aplicações em:

- FIP - Fundo de Investimento em Participações;
- FIA - Mercado de Acesso;
- CBIO e Créditos de Carbono.

Imobiliário

Limites de Alocação para Ativos Autorizados: A alocação nesse segmento deve respeitar os limites descritos na legislação vigente.

Vedações

Estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente, ficam vedadas direta e indiretamente somente as aplicações em:

- Cédula de Crédito Imobiliário (CCI).

Operações com Participantes

O IcatuFMP oferece a opção de participantes de determinados Planos de Benefícios contratarem empréstimo com base em sua reserva acumulada conforme regras específicas descritas no regulamento de empréstimo.

Vedações

Neste segmento ficam vedadas as exposições a:

- Financiamentos imobiliários feitos com recursos do plano de benefícios aos seus participantes e assistidos.

Exterior

Como forma de diversificar geograficamente os investimentos dos planos de benefícios, existe a classe de investimentos no exterior, a qual se refere a ativos emitidos no exterior.

Limites de Alocação para Ativos Autorizados: A alocação nesse segmento deve respeitar os limites descritos na legislação vigente.

Vedações

Estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente, ficam vedadas diretamente e indiretamente somente as aplicações em:

- Cotas de classes de fundos de investimento e as cotas de classes de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como dívida externa – exceto de países que possuem rating superior a AA- / Aa3;
- Ações de emissão de companhias estrangeiras sediadas no Mercado Comum do Sul (MERCOSUL).

7. Operação de Derivativos: limites e condições

Podem ser realizadas operações com derivativos, para hedge e/ou posicionamento, desde que observadas, cumulativamente, as seguintes condições, respeitando a legislação vigente:

I - Avaliação prévia dos riscos envolvidos;

II - Existência de sistemas de controles internos adequados às suas operações;

III - Registro da operação ou negociação em bolsa de valores ou de mercadorias e futuros;

IV - Atuação de câmaras e prestadores de serviços de compensação e de liquidação como contraparte central garantidora da operação;

V - Margem requerida limitada a 15% da posição em ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários;

VI - Valor total dos prêmios de opções pagos limitado a 5% da posição dos ativos financeiros aceitos pela câmara ou prestador de serviços de compensação e de liquidação autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Para verificação dos limites estabelecidos nos itens acima não podem ser considerados os títulos recebidos como lastro em operações compromissadas. No cômputo do limite de que trata o item VI, no caso de operações estruturadas com opções que tenham a mesma quantidade, o mesmo ativo subjacente e que o prêmio represente a perda máxima da operação, deverá ser considerado o valor dos prêmios pagos e recebidos.

O disposto nos itens V e VI não se aplica para as classes de cotas de fundos de investimento e classes de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento que possuam limitação de responsabilidade.

8. Processos de Decisão de Investimentos



A seleção de gestores terceirizados é realizada com base em avaliação qualitativa e quantitativa, documentada no manual de Seleção Gestores.

A avaliação dos gestores terceirizados é realizada de forma contínua e documentada em relatórios mensais de desempenho dos investimentos. Além da realização de reuniões com esses gestores.

9. Processos de Controle de Investimentos

O IcatuFMP adota políticas e procedimentos de segregação de atividades, de modo a se estabelecer adequada estrutura de controles e garantir o alcance de seus objetivos. Dessa forma, são apresentadas na sequência as responsabilidades dos principais prestadores de serviços contratados pelo IcatuFMP, de forma a assegurar que todo o quadro de pessoal e de prestadores de serviços do IcatuFMP possam compreender as políticas e procedimentos relativos a suas atividades e responsabilidades.

Importante destacar que uma instituição financeira, dependendo do seu porte e da sua forma de organização, pode possuir estrutura legal e operacional para execução de uma ou mais atividades a seguir relacionadas devido à redução no custo dos serviços oferecidos. Porém, cabe a todos os agentes envolvidos, incluindo a Entidade, checar as informações trocadas e evidenciar esforços para a observância de possível conflito de interesses. Também é possível uma estrutura contratual que separe as atividades em instituições distintas, cada qual especializada em suas atividades, e, interligadas contratualmente e prestando serviços à Entidade.

A fim de evitar a possibilidade de conflitos de interesses, no caso de uma única instituição financeira acumular mais de um serviço entre gestão, controladoria, administração fiduciária e custódia do plano, a Entidade cobra que a instituição financeira apresente políticas internas comprovem a segregação das atividades na estrutura de serviços prestados à Entidade.

O IcatuFMP poderá efetuar, portanto, a contratação de instituição financeira habilitada para desempenhar em conjunto ou individualmente as atividades de administração fiduciária e controladoria, custódia e gestão de recursos, nos termos da legislação aplicável pelos órgãos reguladores.

Os prestadores de serviços terceirizados de administração e gestão de carteira, análise e consultoria de valores mobiliários, contratados pela EFPC, devem ser registrados, autorizados ou credenciados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

No controle de investimentos do IcatuFMP, objetiva-se mensurar as atividades pertinentes ao processo de gestão dos investimentos e dos respectivos agentes existentes no mercado financeiro, identificando cada processo de decisão e controle, segregando atuação e interesses.

A finalidade da gestão dos ativos do IcatuFMP é proporcionar retornos de capital ajustados aos riscos esperados, isto é, rentabilizar os recursos oriundos das contribuições e o estoque de recursos acumulados respeitando as tolerâncias aos riscos incorridos. A rentabilidade depende da escolha de investimentos e estratégias, mas também dos controles que permitem a eficiência de todo o processo de decisão e consolidação do investimento.

Para o processo de gestão de recursos do IcatuFMP, as atividades descritas abaixo são essenciais:

- Administração dos fundos de investimentos perante CVM e controle legal das regras de investimento, denominadas **administração fiduciária e controladoria**;
- A liquidação de todas as compras e vendas de ativos originadas pelas decisões de investimento, denominada **custódia** e;
- A tomada de decisão de investimentos, denominada **gestão**.

a. Administração Fiduciária e Controladoria

A atividade de administração fiduciária deverá ser necessariamente desempenhada por pessoa jurídica autorizada ou credenciada nos termos da legislação em vigor da CVM – Comissão de Valores Mobiliários para o exercício profissional de administração de carteiras de investimentos ou de fundos de investimentos, que seja capaz de realizar todas as atividades especificadas pelo IcatuFMP e pela legislação aplicável. Adicionalmente, uma controladoria centralizada com a administração fiduciária permite ao IcatuFMP uma redução de risco operacional e facilidade no acompanhamento dos investimentos da Entidade.

- Responder legalmente pelo fundo de investimento perante as instâncias reguladoras e fiscalizadoras em toda execução e prestação de contas;
- Contratar e fiscalizar, em nome do fundo, terceiros devidamente habilitados e autorizados, visando a prestação dos seguintes serviços: gestão da carteira do fundo, consultoria de títulos e valores mobiliários auditoria independente, atividades de tesouraria e de controladoria, custódia de títulos, valores mobiliários e demais ativos financeiros, entre outros;
- Diligenciar para que sejam mantidos atualizados e em perfeita ordem: o registro de cotistas, o livro de atas das assembleias gerais, o livro ou lista de presença de cotistas, os pareceres do auditor independente, os registros contábeis referentes às operações e ao patrimônio do fundo e a documentação relativa às operações do fundo, pelo prazo mínimo de cinco anos;
- Executar a verificação da conformidade legal (*compliance*) de todas as operações e status diários da carteira de ativos do IcatuFMP, controlando diariamente o cumprimento da

política de investimento por parte do gestor em todas as operações realizadas no mercado financeiro e observando as disposições constantes dos regulamentos dos fundos de investimento com objetivo de cumprir as deliberações das assembleias gerais;

- Zelar para o fiel cumprimento de todas as determinações e restrições especificadas na presente política de investimentos, nas políticas dos planos e em regulamentos de fundos sob sua administração, atendendo permanentemente as legislações aplicáveis;
- Responsabilizar, nos termos da lei, inclusive perante terceiros, pela ocorrência de situações que indiquem fraude, negligência, imprudência ou imperícia na administração do fundo de investimento, sujeitando-se, ainda, à aplicação das penalidades de suspensão ou inabilitação para cargos de direção em instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- Responsabilizar, na qualidade de representante legal, pela prática de todos os atos necessários à administração da carteira do fundo de investimento (mesmo havendo um gestor contratado para tal) e exercício dos direitos inerentes aos ativos financeiros e às modalidades operacionais que integrem sua carteira, inclusive o de ação e o de comparecer e votar em assembleias de cotistas;
- Prestar informações ao IcatuFMP na qualidade de investidor/quotista relativa aos fundos de investimento e seus ativos;
- Registrar os títulos e valores mobiliários integrantes das carteiras de fundos de investimentos exclusivos, pelo valor efetivamente pago, inclusive corretagens e emolumentos, e classificados nas seguintes categorias: Títulos para negociação e Títulos mantidos até o vencimento;
- Acompanhar a metodologia de apuração do valor de mercado dos ativos e das demais regras aplicáveis a fundos de investimentos, sempre em consonância com as normas definidas pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários;
- Calcular e verificar o risco de mercado dos fundos de investimento, através das metodologias específicas para cada segmento;
- Verificar os limites de alocação nos segmentos de macroalocação definidos neste documento;
- Comunicar qualquer desenquadramento em relação ao cumprimento da política de investimentos do IcatuFMP e da legislação vigente sobre o ponto de vista individual de cada plano de benefício e da Entidade ao IcatuFMP e ao respectivo gestor da carteira, cabendo a este último enquadrar o fundo de investimento;
- Observar o reenquadramento dos investimentos feitos pelo gestor dos ativos para regularizar a situação, no prazo máximo de 24 horas após a notificação;
- Calcular as taxas de administração e performance, se for o caso, das carteiras de investimentos;
- Efetuar o apreçamento dos ativos financeiros e manter a metodologia utilizada disponível para consulta;
- Ser responsável pelas atividades de tesouraria, de controle e processamento dos títulos e valores mobiliários.

b. Custódia

O IcatuFMP mantém a custódia dos ativos em uma ou mais instituição(ões) financeira(s) independente(s) e tecnicamente qualificada(s) para execução dos serviços.

As atividades da custódia são:

- Prestação de serviços de custódia, compreendendo a liquidação física e financeira dos ativos, sua guarda, bem como a administração e informação de proventos associados a esses ativos;
- Liquidação financeira de derivativos, contratos de permutas de fluxos financeiros – swap e operações a termo.

A liquidação física e financeira consiste em:

- Confronto das informações de operações recebidas do administrador fiduciário e gestor com as informações recebidas da instituição intermediária das operações;
- Informação às partes envolvidas em caso de divergências que impeçam a liquidação das operações;
- Liquidação física e/ou financeira, em tempo hábil, em conformidade com as normas das diferentes câmaras e sistemas de liquidação.

A guarda de ativos consiste em:

- Controlar em meio físico ou escritural junto às câmaras e sistemas de liquidação dos ativos de titularidade do IcatuFMP e de seus investimentos;
- Conciliar as posições mantidas em meio físico ou registradas junto às câmaras e sistemas de liquidação e instituições intermediárias autorizadas perante os controles internos do custodiante;
- Responsabilizar pelas movimentações dos ativos mantidos em meio físico ou depositados nas câmaras e sistemas de liquidação, bem como informar ao IcatuFMP e ao administrador fiduciário acerca dessas movimentações, sendo que, o custodiante deverá remeter ou disponibilizar ao IcatuFMP demonstrativo de posição mensalmente ou sempre que solicitado.

A administração de proventos consiste em:

- Monitorar continuamente as informações relativas aos proventos deliberados pelos emissores e assegurar sua pronta informação ao IcatuFMP e ao administrador fiduciário;
- Receber e repassar ao IcatuFMP e ao administrador fiduciário os proventos de natureza física ou financeiros relacionados aos ativos em custódia.

Na prestação dos serviços de custódia, o custodiante se obriga a manter os ativos em depósito, sob sua guarda e responsabilidade e, ainda, a:

- Receber dividendos e bonificações em dinheiro ou valores mobiliários, assim como quaisquer outros rendimentos, direitos, interesses, participações ou benefícios patrimoniais atribuídos aos ativos pelos respectivos emissores, devedores ou coobrigados, depositando as quantias assim recebidas a crédito dos fundos de investimentos;
- Se houver qualquer impedimento por parte do custodiante na implementação de algum item adicional aos relacionados, o custodiante deverá justificar tecnicamente a dificuldade para que os demais envolvidos no processo viabilizem em conjunto uma solução alternativa;

- Observar que somente os títulos e valores mobiliários em conformidade com a política de investimentos do IcatuFMP e com a legislação aplicável às entidades fechadas de previdência complementar deverão ser liquidados pelo custodiante. Caso o investimento não seja permitido em nenhuma hipótese pela política de investimentos definida pelo IcatuFMP ou pela legislação vigente, o custodiante não deverá liquidar a operação;
- Observar que caso o investimento seja permitido pela política de investimentos e pela legislação vigente, mas, quando incorporado à carteira do fundo de investimento, faz com que os limites estabelecidos para a mesma sejam excedidos, o custodiante liquidará a operação e informará o desenquadramento no dia útil posterior ao evento, apontando a discrepância entre os investimentos realizados e a política de investimentos para o IcatuFMP, para a administração fiduciária e controladoria e para o respectivo gestor da carteira;
- Observar o reenquadramento dos investimentos feitos pelo gestor dos ativos para regularizar a situação, no prazo máximo de 24 horas após a notificação.

c. Gestão

O IcatuFMP acredita que a contratação de instituições especializadas em gestão de recursos de terceiros é a melhor alternativa para a maximização da relação risco retorno da carteira e para a mitigação de riscos inerentes ao processo de gestão de recursos.

A gestão dos ativos é discricionária, cabendo aos gestores o processo de escolha de ativos ou fundos de investimentos a comporem as carteiras, desde que de acordo com os limites, vedações, definições, regras, restrições e procedimentos descritos pelas legislações vigentes e na política de investimentos do plano ao qual a carteira é destinada.

Aos gestores de recursos competirá comprar e vender títulos e/ou valores mobiliários, públicos ou privados, fazer aplicações no mercado financeiro e cumprir fielmente as disposições contidas na legislação vigente, bem como suas alterações posteriores pertinentes às aplicações financeiras da Entidade, em especial as emanadas pelo Conselho Monetário Nacional, Banco Central do Brasil, Comissão de Valores Mobiliários CVM, Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC, Conselho Nacional de Previdência Complementar - CNPC e, se for o caso, ANBIMA.

d. Critérios para seleção de corretoras

O gestor é responsável pela seleção das corretoras de títulos e valores mobiliários, devendo as corretoras selecionadas praticarem devoluções de taxas em níveis compatíveis com o mercado, já se incluindo corretagens e rebates de taxas.

No que tange ao custo de corretagem, qualquer benefício recebido a título de devolução de uma parcela da taxa de corretagem deverá ser revertido em benefício do cotista do fundo.

10. Apreçamento dos Ativos

Devido ao fato do IcatuFMP entender que a terceirização da gestão dos ativos através da contratação de instituições especializadas gera melhores resultados aos investimentos dos planos, a precificação dos ativos também é terceirizada para empresas que disponibilizam à Entidade suas práticas gerais para marcação dos ativos, bem como o manual de precificação.

11. Código de Ética

O Código de Ética do IcatuFMP estabelece que a administração dos investimentos da Entidade deve ser realizada com zelo, eficiência, transparência e honestidade, priorizando o trinômio rentabilidade, liquidez e segurança, de modo a garantir o atendimento dos programas de benefícios e o compromisso com os participantes. Todos os integrantes do IcatuFMP devem exercer seus papéis orientados por esse princípio.

Todos os funcionários e prestadores de serviços do IcatuFMP devem conhecer e se submeter a toda legislação e regras governamentais ou de agências reguladoras aplicáveis ao seu funcionamento, jamais participando, ou apresentando conivência, em quaisquer atos de violação destas leis ou regras.

12. Governança

Responsável pelo acompanhamento e observância das melhores práticas internas (com os participantes, patrocinadoras, órgãos internos de gestão e controle) e externas (órgãos externos fiscalizadores e público em geral) fornecendo uma maior transparência e eficiência aos processos. Responsável, principalmente, pela condução da fiscalização, dos processos de licenciamento e atendimento aos ofícios da Previc; verificação do calendário de obrigações para comprovação de atendimento à legislação legal vigente; condução da *due diligence* no processo de transferência de gerenciamento entre outros.

13. Responsabilidade Socioambiental

O IcatuFMP entende que as questões ambientais, sociais e de governança serão cada vez mais relevantes na determinação dos retornos dos ativos do seu portfólio de investimentos, especialmente nas emissões corporativas de capital e dívida.

Entretanto o IcatuFMP não irá impor qualquer limite de investimento que exija a observância de fatores de princípios ambientais, sociais e de governança, cabendo ao Gestor contratado tomar esse tipo de decisão.

14. Vigência da Política de Investimentos

Essa política de investimentos foi aprovada pelo Conselho Deliberativo em 19/11/2025.

As diretrizes impostas nesse documento foram estabelecidas com base em um horizonte de cinco anos e o período de vigência será de um ano, caso a mesma não sofra alterações. Esta política de investimentos será submetida a revisões anuais ou em períodos inferiores a este, sempre que necessário, com o intuito de preservar as condições de segurança, meta de rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos, em decorrência de mudanças na conjuntura econômica, no passivo do plano de benefícios ou legislação.

15. Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)

Em atendimento à Resolução CMN Nº 4.994/2022 e suas posteriores alterações, o Conselho Deliberativo do IcatuFMP nomeou um diretor, tecnicamente qualificado, como responsável administrativo e civil, pela gestão, alocação, supervisão e pelo acompanhamento dos recursos dos planos de benefícios, conforme indicação da Icatu Serviços de Administração Previdenciária Ltda.

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR ESTATUTÁRIO TECNICAMENTE QUALIFICADO (AETQ)			
FUNÇÃO	CPF	NOME	CARGO
AETQ	153.567.778-83	Sergio Egidio	Diretor Superintendente Icatu FMP

16. Administrador Responsável pela Gestão de Risco (ARGR)

Considerando o seu porte e complexidade, a EFPC deliberou por atribuir cumulativamente a função de administrador responsável pela gestão de riscos ao exercente da função de AETQ.

DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RISCOS (ARGR)			
FUNÇÃO	CPF	NOME	CARGO
ARGR	153.567.778-83	Sergio Egidio	Diretor Superintendente Icatu FMP

17. Considerações Finais

Os investimentos apresentam riscos para o participante. Ainda que o gestor da carteira mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o investimento e para o participante.

Nem todos os investimentos contam com garantia do administrador do fundo, do gestor da carteira, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do fundo garantidor de créditos - FGC.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura.